



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

LEI Nº 116/92.

Dispõe sobre a criação de cargos ou função e salários, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Água Branca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado os cargos ou função e salários constante na tabela abaixo:

CARGO OU FUNÇÃO	NIVEL	VENCIMENTOS		
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>				
- Datilógrafo	CM-M	01	SM	✓
<u>SECRETARIA GERAL</u>				
- Secretario Geral	SG-Q	04	SM	✓
- Sec. J. S. Militar	SG-N	02	SM	✓
- Aux. J. S. Militar	SG-J	50%	SM	✓
- Enc. S. de Pessoal	SG-M	02	SM	✓ 02
<u>SERVICOS DA FAZENDA</u>				
- Enc. S. de Empenho	SF-M	01	SM	02
- Enc. S. de Tributos	SF-M	01	SM	02
<u>SERV./EDUC./CULTURA</u>				
- Desenhista	SE-L	70%	SM	✓
<u>SERV. SAÚDE/ASSIST. SOCIAL</u>				
- Fisioterapeuta	SS-R	06	SM	✓
- Enfermeira N. Superior	SS-R	06	SM	✓
- Assessor Técnico 2º Grau	SS-O	03	SM	✓
- Assessor Adm. N. Superior	SS-P	04	SM	✓
- Datilógrafo	SS-M	01	SM	✓



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

cont.

CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTOS
<u>SERV./MUNIC./EST./RODAGENS</u> - Tratorista		

Art. 2º - Os vencimentos do que trata os cargos ou funções ora criados, serão equiparados, sempre para beneficiar com os cargos ou funções já existentes no quadro funcional do Poder Executivo.

Art. 3º - As vantagens concedida por esta Lei, terão vigência a partir do dia 1º de Julho de 1.992.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Branca - PB.

Em, 26 de Junho de 1.992.

*Lacy Pereira Alves*  
LACY PEREIRA ALVES  
Prefeita -